

SUL AMÉRICA S.A.
CNPJ/ME nº 29.978.814/0001-87
NIRE 33.3.0003299-1

**Companhia Aberta de Capital Autorizado
CVM Nº 02112-1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA
SUL AMÉRICA S.A.
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 17 dias do mês de dezembro de 2019, às 14 horas, na sede da Sul América S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ.

2. **Convocação:** O edital de convocação da assembleia a que se refere a presente ata foi publicado nas edições dos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2019 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e do jornal “Valor Econômico”.

3. **Presença:** Conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa à presente ata, encontravam-se presentes titulares de 84,79% (oitenta e quatro inteiros e setenta e nove décimos por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) objeto do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Quarta Emissão da Sul América S.A.*”, celebrado em 7 de novembro de 2016, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura de Emissão” e “Quarta Emissão”, respectivamente). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.

4. **Composição da Mesa:** Presidente: Felipe Rodrigues Tonnel; Secretário: Felipe de Freitas Ramos, por designação unânime dos Debenturistas presentes.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(I) anuência prévia ou concessão de *waiver*, conforme aplicável, para autorizar o evento previsto na alínea “X” da Cláusula 6.27 da Escritura de Emissão, para transferência e alienação de 100% (cem por cento) do controle acionário da Sul América Participações e Investimentos S.A. (ou outra denominação social que lhe seja atribuída), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.357.481/0001-83, sociedade controlada pela Companhia que deterá as operações de seguros de automóveis e ramos elementares do grupo SulAmérica, para a Allianz Seguros S.A., conforme Fato Relevante divulgado em 23 de agosto de 2019; e

(II) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a tomarem todas as providências necessárias para implementação da deliberação objeto do item (I) acima.

6. Deliberações: Instalada validamente a presente assembleia com a presença de 84,79% (oitenta e quatro inteiros e setenta e nove décimos por cento) das Debêntures em circulação, foram tomadas, de forma irrevogável e irretroatável, pelos votos dos Debenturistas, nos termos das Cláusulas 9.6, 9.6.1 e 9.6.2 da Escritura de Emissão, as seguintes deliberações:

6.1. 84,79% (oitenta e quatro inteiros e setenta e nove décimos por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram, na forma prevista na alínea “X” da Cláusula 6.27 da Escritura de Emissão, a transferência e alienação de 100% (cem por cento) do controle acionário da Sul América Participações e Investimentos S.A. (ou outra denominação social que lhe seja atribuída), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.357.481/0001-83, sociedade controlada pela Companhia que deterá as operações de seguros de automóveis e ramos elementares do grupo SulAmérica, para a Allianz Seguros S.A., conforme Fato Relevante divulgado em 23 de agosto de 2019 (“Transação”), não configurando tal evento, por força desta aprovação, uma hipótese de vencimento antecipado das Debêntures.

6.2. Na hipótese de efetiva implementação da Transação, a Emissora, em contrapartida à deliberação 6.1. acima, deverá pagar prêmio aos titulares das Debêntures no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures, acrescido da remuneração calculada desde a data do último pagamento de juros até a data da efetiva transferência das ações representativas do controle da Sul América Participações e Investimentos S.A. à Allianz Seguros S.A. no âmbito da Transação (“Prêmio” e “Data de Consumação da Transação”, respectivamente) seguindo os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV (“B3”). O Prêmio deverá ser pago aos titulares das Debêntures dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da Data de Consumação da Transação, sendo certo que, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Consumação da Transação, a Companhia deverá divulgar aviso aos debenturistas, nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, informando a data de pagamento do Prêmio, sendo certo que a B3 deverá ser comunicada com até 03 (três) dias úteis de antecedência do referido pagamento. Nos termos da Cláusula 6.21 da Escritura de Emissão, farão jus ao recebimento do Prêmio aqueles que forem debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Na hipótese de a Emissora, como contrapartida a obtenção de autorização prévia para a mesma matéria aprovada nesta assembleia, aprovar o pagamento de prêmio em percentual superior ao Prêmio para debenturistas de qualquer das demais emissões de debêntures da Emissora, a Emissora, desde já, se obriga a igualar o Prêmio a ser pago aos titulares das Debêntures de forma que todos os titulares de debêntures da 3ª, 4ª e 5ª emissão da Emissora recebam o mesmo percentual.

6.3. Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a tomarem todas as providências necessárias para implementação da deliberação objeto do item 6.1 acima.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, pela totalidade dos Debenturistas, bem como pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, estando autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos debenturistas nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 e § 2º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

Felipe Rodrigues Tonnel
Presidente

Felipe de Freitas Ramos
Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SUL AMÉRICA S.A., REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - Página de Assinaturas 1/8.

Emissora:

Sul América S.A.

Por:

Cargo:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SUL AMÉRICA S.A., REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - Página de Assinaturas 2/8.

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Por:

Cargo: